

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO ao servidor W.F.S. (M.F. 59499223), pelo prazo de 04(quatro) dias COM CONVERSÃO EM MULTA, com fulcro no art. 189, § 3º, por infração aos artigos 177, II, III, IV c/c art. 189 e art. 190, IV, V da Lei 5.810/1994 RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório conclusivo, decisão e PORTARIA para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais do servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772398**PORTARIA Nº 0368/2022-CGP/SEAP Belém, 16 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5707/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora S.A.A. (M.F.5949923), Diretora do Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu, acerca dos fatos ocorridos no dia 19/10/2020, na Unidade Prisional, narrados no Relatório de Diligência. A servidora incorreu, em tese, em infrações administrativas constantes no art. 177, IV, VI e XI "b" c/c art. 178, XVI, art. 189, caput e art. 190, XIX da Lei 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar cometida pela servidora S.A.A. (M.F.5949923), pugnou pela ABSOLVIÇÃO da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO da servidora S.A.A. (M.F.5949923), com fulcro no art. 201, I, da Lei 5.810/1994-RJU e seu consequente arquivamento; DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor G.N.A.F. (M.F. 57223274), Coordenador, lotado no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional referente à entrada de duas advogadas na Unidade Prisional para realizar conjuntamente o atendimento de 06(seis) internos, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI c/c art. 189, caput da Lei nº5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Após o período recursal, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772647**PORTARIA Nº 0383/2022-CGP/SEAP Belém, 11 de março de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6611/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6616, 6618, 6620/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6621/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 772642**PORTARIA Nº 0370/2022-CGP/SEAP Belém, 16 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5726/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores E.S.L. (M.F. 5954110), J.M.S.L. (M.F. 5954006), J.R.P. (M.F. 5953913) e F.R.V.C. (M.F.57221082), Agentes Prisionais, lotados no Centro de Recuperação do Coqueiro, acerca de suposta agressão

física sofrida pelos presos GILBERTO SOARES DA SILVA e GILVAN LIMA NASCIMENTO. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189 e art. 190, VII da Lei 5.810/1994-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar cometido pelo servidor J.R.P. (M.F. 5953913), pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão por 18(dezoito) dias, com conversão em multa, a base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, § 3º da Lei 5.810/1994; e diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar cometidas pelos servidores E.S.L. (M.F. 5954110), J.M.S.L. (M.F. 5954006), e F.R.V.C. (M.F.57221082), pugnou pela ABSOLVIÇÃO dos citados servidores;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a ABSOLVIÇÃO dos servidores E.S.L. (M.F. 5954110), J.M.S.L. (M.F. 5954006), e F.R.V.C. (M.F.57221082), Agentes Prisionais, com fulcro no art. 201, I, da Lei 5.810/1994-RJU e seu consequente arquivamento; DETERMINAR a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 18(DEZOITO) DIAS, em desfavor do servidor J.R.P. (M.F. 5953913), Agente Prisional, COM CONVERSÃO EM MULTA, à base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, § 3º da Lei 5.810/1994, por infração aos arts. 177, VI e art. 189, caput, c/c art. 190, VII da Lei 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Após o período recursal, encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta PORTARIA para a Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772644**PORTARIA Nº 0384/2022-CGP/SEAP Belém, 14 de março de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6271/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772630**PORTARIA Nº 0386/2022-CGP/SEAP Belém, 14 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 0192/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6733/2022-CGP/SEAP;

- 0193/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6734/2022-CGP/SEAP;

- 0195/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6736/2022-CGP/SEAP;

- 0196/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6737/2022-CGP/SEAP;

- 0197/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6738/2022-CGP/SEAP;

- 0198/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6739/2022-CGP/SEAP;

- 0199/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6740/2022-CGP/SEAP;

- 0201/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6742/2022-CGP/SEAP;

- 0202/2022-CGP/SEAP, de 16/02/2022, publicada no DOE nº 34.869, de 18/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6743/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 772632